



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº: 2.287/2008

"Altera os prazos de benefícios fiscais previstos na Lei 2.219/2006 que autoriza Convênio do Município com a empresa Via Vip Calçados Ltda."

O Povo do Município de Dolores do Indaiá-MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei 2.219/06 em suas alíneas "B" e "C" que passam a ter a seguinte redação:

Alínea "B"

b - O Município custeará a locação de um segundo galpão pelo período de até 27 (vinte e sete) meses, ao valor de cerca de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, cedendo o uso do mesmo, por igual período para o funcionamento da empresa conveniada, onde a mesma deve instalar seu maquinário próprio e realizar a geração de empregos mediante o funcionamento de uma indústria calçadista. A empresa deverá proporcionar por igual período a contratação direta de pelo menos 40 (quarenta) operários que representem mão-de-obra local.

Alínea "C"

c - O Município custeará a locação de uma casa residencial pelo período de 27 (vinte e sete) meses, ao valor de cerca de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, cedendo o uso da mesma para permanência dos Instrutores do curso profissionalizante de mão-de-obra calçadista. O Município custeará ainda o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) a título de contribuição para o pagamento dos honorários profissionais autônomos devidos pelos serviços dos

instrutores no período mencionado. A empresa deverá arcar com as demais despesas de manutenção dos instrutores e da casa, garantindo que pelo menos um instrutor deverá ficar em Dorés do Indaiá de forma permanente, sendo os gastos com a manutenção de água, energia elétrica e telefonia da casa mantidos pela empresa conveniada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 17 de março de 2008.



Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal